REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE

Estado: Emitido
Data de consulta: 23/11/2023

CÓDIGO DOCUMENTO: D20231123014622
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d472-5036-12c7-2062

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

# TUA
# TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.*

## DADOS GERAIS

| | |
|---|---|
| **Nº TUA** | TUA20170328000050 - EA |
| **REQUERENTE** | RIBTEJO - Tratamento e Valorização de Resíduos Industriais, S.A. |
| **Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL** | 505124149 |
| **ESTABELECIMENTO** | ATERRO PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS DA CHAMUSCA |
| **CÓDIGO APA** | APA00064134 |
| **LOCALIZAÇÃO** | ECOPARQUE DO RELVÃO - Rua Ferro de Engomar - Arripiado |
| **CAE** | 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos |

## CONTEÚDOS TUA


ENQUADRAMENTO
LOCALIZAÇÃO
PARECERES
EXPLORAÇÃO
DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
INDEFERIMENTO
ANEXOS TUA

# ENQUADRAMENTO

## ENQ1 - SUMÁRIO

| Regime | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciadora | Suspenso | Revogado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OGR-Aterros | PL20170105001116 | Aprovação de projeto conforme artº 21º do DL 183/2009 de 10 de agosto | 31-08-2017 | 31-08-2017 | 31-08-2019 | Não | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Não | Não |
| OGR-Aterros | VP20171124000014 | Nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto | 24-07-2018 | 24-07-2018 | 22-07-2025 | Não | Deferido | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Não | Não |
| OGR-Aterros | PL20181011003296 | Artº 30º do DL 183/2009 de 10 de agosto- | 16-01-2019 | 16-01-2019 | - | Não | Deferido | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Não | Não |
| OGR-Aterros | PL20201104001514 | Aprovação projeto - Artigo 21º do DL 183/2009, de 10 setembro | 31-07-2023 | 13-05-2021 | 13-05-2024 | Não | Deferido Condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Não | Não |
| OGR-Aterros | VP20230803000187 | Licença de Exploração (art.º 19º do RJDRA - Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 dezembro, na redação atual) | 23-11-2023 | 13-05-2021 | 13-05-2024 | Sim | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | Não | Não |
| PCIP | PL20170105001116 | Categoria 5.4 do Anexo I do Diploma REI (Aterros que recebem mais de 10 ton de resíduos por dia ou com uma capacidade superior a 25000 ton) Capacidade instalada: 1.113.345 m3 (1 309 949 ton) | 16-10-2017 | 16-10-2017 | 14-10-2025 | Não | Favorável condicionado | Agência Portuguesa do Ambiente | Não | Não |
| PCIP | PL20201104001514 | Categoria 5.4 do Anexo I do Diploma REI (Aterros que recebem mais de 10 ton de resíduos por dia ou com uma capacidade superior a 25000 ton) Capacidade instalada: 1.309 | 22-03-2021 | 22-03-2021 | 19-09-2025 | Não | Favorável Condicionada | Agência Portuguesa do Ambiente | Não | Não |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 949 ton (1 113 345 m3) | | | | | | | | |
| RH | PL20170105001116 | Emissão do TURH de rejeição no âmbito do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro | 06-09-2017 | 06-09-2017 | 06-09-2019 | Sim | Deferido | Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste | Não | Não |

# LOCALIZAÇÃO

## LOC1.1 - Mapa

## LOC1.5 - Confrontações

| | |
|---|---|
| Norte | CELULOSE BEIRA INDUSTRIAL (CELBI), S.A. |
| Sul | RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos d Tejo |

| | |
|---|---|
| Este | Casal da Foz e outro |
| Oeste | CELULOSE BEIRA INDUSTRIAL (CELBI), S.A. |

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

| | |
|---|---|
| Área impermeabilizada não coberta (m2) | 68 200,00 |
| Área coberta (m2) | 1 700,00 |
| Área total (m2) | 148 000,00 |

## LOC1.7 - Localização

| | |
|---|---|
| Localização | Espaço Industrial |

# PARECERES

## PAREC1 - CONDIÇÕES ARS, ACT E PROTEÇÃO CIVIL

### Parec1.1 - Regime de Laboração

Descontínuo

# EXPLORAÇÃO

## EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

[redacted]

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000076 | Deverão ser cumpridas as condições impostas no Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000077 | Deverão ser cumpridas as condições impostas no Regulamento (CE) n.º 142/2011 de 25 de fevereiro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000078 | Deverão ser cumpridas as condições impostas na Portaria nº 40/2014 de 17 de fevereiro, na sua redação atual (resíduos contendo amianto). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000952 | Durante a fase de exploração do aterro, deverá ter-se em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar-se, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro. | Período de Exploração do Aterro | |
| T000953 | Dar cumprimento ao Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDRA), estipulado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor, e ainda o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000954 | Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDR LVT, I.P. desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000955 | A emissão do presente Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000956 | Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000957 | Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000958 | O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28 /2019, de 18 de janeiro, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000959 | A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual (RGGR), e regulamentado na Portaria n.º 289 /2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria nº 28 /2019, de 18 de janeiro. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000960 | O movimento transfronteiriço de resíduos deve ser efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e o Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| | Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000961 | 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000962 | Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na instalação deverão estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000963 | Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000964 | No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na atividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de proteção individual (EPI). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000965 | Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados e o respetivo acesso desimpedido. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000966 | Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 29/2022, de 7 de abril e pelas disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico Legal aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000967 | As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000968 | A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, nos termos do artigo 24º do Anexo II do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação (RGGR). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000969 | Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei nº 50/2006, alterada pela Lei nº 89/2009, de 31 de agosto, e Lei nº 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 42-A /2016, de 12 de agosto e Lei nº 25/2019, de 26 de março. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000970 | Nos termos do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor | Período de Exploração do Aterro | |
| T000971 | Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação (RGGR). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000007 | Informar sobre a data de início de exploração da Célula 2 (Alvéolo 3), para deposição de resíduos contendo amianto. Apresentar evidências da comunicação. | Período de Exploração | RAA |
| T000008 | Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado. | Período de exploração | RAA |
| | Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas /equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000009 | controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc). | Período de exploração | RAA |
| T000577 | Registar os procedimentos adotados para as operações de manutenção e limpeza dos equipamentos, nomeadamente os que integram os processos, com indicação de datas ou períodos em que ocorram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.). | Período de exploração | RAA |
| T000010 | Explicitar e registar os procedimentos de manutenção dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões existentes na instalação, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas, de modo a permitir mantê-los a um nível de eficiência elevado e assegurando os respetivos períodos de indisponibilidade ao tempo mínimo possível. | Período de exploração | RAA |
| T000011 | Registar os acontecimentos, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000012 | Registar os acontecimentos, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000013 | Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de ações corretivas e preventivas). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000578 | Apresentar evidências da implementação contínua das ações corretivas impostas nos autos das vistorias, inspeções e fiscalizações. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000579 | Efetuar a análise detalhada e sistematização dos diferentes fluxos de processo, incluindo balanços de massa. | Período de exploração | RAA |
| T000580 | No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Diploma REI, na sua atual redação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do n.º 2 do artigo 42º do Diploma aterros). | Enceramento e pós-encerramento | Relatório Final de Desativação |
| T000581 | Explorar e manter a atividade de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas no TUA, sendo que nenhuma alteração relacionada com a atividade ou com parte dela, que possa ter consequências no ambiente, nomeadamente as que introduzam um efeito relevante nas condições estabelecidas neste TUA, pode ser realizada ou iniciada, sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA de qualquer alteração na instalação com implicações neste TUA. | Período de exploração | - |
| T000582 | Explorar a instalação de forma a prevenir a libertação não autorizada e acidental de substâncias poluentes para o ar, o solo ou linhas de água de modo a prevenir, ou reduzir ao mínimo os efeitos, negativos para o ambiente, bem como eventuais riscos para a saúde humana, devendo ser operada de forma a serem adotadas todas as regras de boas práticas e medidas de minimização das emissões durante o funcionamento normal da instalação. | Período de exploração | - |
| T000583 | Os relatórios de todos os registos, amostragens, análises, medições e exames devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Todos os relatórios devem ser conservados na instalação por um período não inferior a 5 anos e devem ser disponibilizados para inspeção sempre que necessário. | Período de Exploração | - |
| T000584 | Após a tomada de conhecimento da decisão PCIP (data da decisão), tomar as medidas e ações necessárias com vista ao cabal cumprimento das condições impostas no presente TUA e, desde logo no RAA, apresentar demonstração do ponto de situação do cumprimento /adaptação atempado às novas condições. | Período de Exploração | RAA |
| T000585 | Dar cumprimento às medidas definidas na Nota Técnica sobre deposição de resíduos de Amianto em aterro emitida pela APA, em abril de 2020, e ao definido no Decreto-lei n.º 183/2009, de 10 de agosto. | Período de Exploração e Encerramento do Aterro | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000586 | Comunicar qualquer incumprimento das medidas definidas na Nota Técnica sobre a deposição de resíduos de Amianto em aterro à APA e CCDR. Apresentar evidências da comunicação. | Período de Exploração e Encerramento do Aterro | RAA |
| T000587 | Promover a cobertura diária com uma camada de material adequado, de pelo menos 25 cm de espessura, na zona de deposição de resíduos de amianto, garantido que a conjugação das camadas de resíduos e de material de cobertura crie uma estrutura estável, não colocando em risco a integridade e a estabilidade das células/alvéolos/subcélulas. O material utilizado para as coberturas (diária e final) deverá ser inerte, incombustível, de granulometria adequada que permita garantir a estabilidade de deposição das camadas de resíduos depositados, e isento de qualquer tipo de objetos capazes de perturbar as embalagens ou os resíduos de amianto depositados. | Período de Exploração e Encerramento do Aterro | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000588 | Na zona de deposição de resíduos com amianto não poderá ser feita qualquer tipo de operação que possa resultar na libertação de fibras de amianto (p.e. compactação de resíduos e perfurações). | Período de Exploração e Encerramento do Aterro | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000589 | Colocar uma cobertura superior final nas zonas destinadas à deposição de resíduos de amianto, após finalizada a exploração, com uma espessura de pelo menos dois metros de material que seja adequado para o efeito. Após o encerramento do aterro, ou da célula, deve ser guardado um desenho com a localização dos resíduos de amianto, que explicite as coordenadas geográficas e a altimetria destes resíduos, o qual deverá constar do plano de desativação. As zonas de deposição de resíduos de amianto não poderão, futuramente, ser alvo de construção de edificações. | Período de Exploração e Encerramento do Aterro | Plano de encerramento e selagem de aterro |
| T000590 | Após o encerramento do aterro, ou da célula, deve ser guardado um desenho com a localização dos resíduos de amianto, que explicite as coordenadas geográficas e a altimetria destes resíduos, o qual deverá constar do plano de desativação. As zonas de deposição de resíduos de amianto não poderão, futuramente, ser alvo de construção de edificações. | Período de Exploração e Encerramento do Aterro | Planta topográfica |
| T000591 | O presente Título Único Ambiental (TUA) resulta de um processo de Aditamento ao anterior TUA. | - | - |

## EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000972 | Nos termos definidos no nº 1 do artigo 5º do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), só podem ser depositados em aterro os resíduos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: a) tenham sido objeto de tratamento; b) respeitem os critérios de admissão definidos para a respetiva classe de aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000976 | Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000977 | Na exploração da instalação, deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em razão de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente, nos termos da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, e da Lei nº 102 /2009, de 10 de setembro, na sua atual redação. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| | Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000978 | trabalho e as relacionadas com os equipamentos, previstas na legislação aplicável. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000979 | Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, quer as vias de circulação interna, quer as plataformas de lavagens, quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos existentes. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000980 | Efetuar o registo das cargas de resíduos recusadas, incluindo informação relativa ao motivo da recusa, indicando a sua origem, classificação segundo a LER, número da respetiva e-GAR, bem como outras informações consideradas relevantes. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000981 | Em matéria de ficha de dados de segurança, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) nº 1907/2006 (Regulamento REACH) e no Decreto-Lei nº 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) nº 1272/2008, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000982 | Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações e equipamentos de segurança e de aviso de circulação de pessoas e viaturas. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000983 | Deverá ser criado e mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000984 | Sempre que se justifique, deverá ser providenciada a afetação, permanência e atuação de aves de rapina /falcões, durante o período de exploração do aterro, de forma a evitar a presença de aves indesejáveis. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000985 | Devem ser adotados e mantidos os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000986 | A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000987 | Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos minimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000988 | Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000989 | Deverão manter-se disponíveis, em locais apropriados, caixas de primeiros socorros devidamente assinaladas, equipadas e higienizadas, sugerindo-se a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direção Geral da Saúde. Estas caixas deverão ser verificadas regularmente para se proceder à sua reposição e sempre que os medicamentos ultrapassem o prazo de validade. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T000991 | O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000992 | As análises necessárias à verificação da admissibilidade dos resíduos em aterro e às operações de acompanhamento e controlo das sua exploração são realizadas em laboratórios acreditados nos termos do Regulamento (CE) nº 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| | O operador do aterro deve manter um registo | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000993 | sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000994 | O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimentos na fase de exploração e pós encerramento, nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV e do nº 5 da Parte B do Anexo IV, do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000995 | O operador do aterro deve efetuar o controlo dos lixiviados na fase de exploração e na fase de pós encerramento, nos termos constantes do nº 5 na Parte A, do Anexo IV (EXPLORAÇÂO) e do nº6 da Parte B do Anexo IV (PÓS ENCERRAMENTO) do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000996 | Nos termos definidos no nº 5 do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), a recirculação de lixiviados e do concentrado no aterro de resíduos não perigosos está autorizada pela Entidade Licenciadora, e quando não se verificar a acumulação na base do aterro, e se não for fonte de odores incómodos para as populações. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000997 | O operador do aterro deve efetuar o controlo das bacias de lixiviados nos termos constantes no nº 6 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000998 | O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas superficiais a montante e a jusante do ponto de descarga, e nos termos constantes no nº 7 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e nas condições definidas pela APA, IP. no presente Título. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000999 | O operador do aterro deve efetuar o controlo dos gases do aterro nos termos constantes no nº 8 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001000 | O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas subterrâneas nos pontos atualmente monitorizados, para as fases de exploração e pós encerramento, nos termos constantes no nº 9 na Parte A, do Anexo IV (EXPLORAÇÂO) e do nº 9 da Parte B do Anexo IV (PÓS ENCERRAMENTO) do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001001 | O operador do aterro deve efetuar o controlo do estado do solo nos termos constantes no nº 10 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001002 | No âmbito do controlo do estado do solo, o operador do aterro deve efetuar a monitorização dos solos na envolvente direta do aterro, de acordo com os parâmetros constantes no nº 10 da Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), com uma periodicidade de 5 anos. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001003 | Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, nomeadamente material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia de aterro e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho. Este procedimento deverá estar previsto/vertido no Manual de Exploração. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001089 | No alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, os resíduos não devem conter outras substâncias perigosas para além do amianto ligado, incluindo fibras ligadas por um agente aglutinante ou embaladas em plástico. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001090 | No alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, e a fim de evitar a dispersão das fibras, a zona de deposição deve ser coberta diariamente e antes de cada operação de compactação com um material adequado, devendo, nas situações excecionais em que os resíduos de amianto não possam ser embalados devido às suas grandes dimensões, ser imediatamente cobertos com material adequado assim que estes resíduos sejam depositados, ou, excecionalmente, e | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| | apenas quando não for possível proceder à cobertura imediata, ser regularmente humidificados com água enquanto não seja possível a sua cobertura. | | |
| T001100 | No alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, o material utilizado para as coberturas diária e final deverá ser inerte, incombustível, de granulometria adequada que permita garantir a estabilidade de deposição das camadas de resíduos depositados e deverá estar isento de qualquer tipo de objetos capazes de perturbar/danificar as embalagens ou até mesmo os resíduos de amianto depositados assim como a barreira de impermeabilização artificial. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001091 | No alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, a fim de evitar a dispersão das fibras, deve ser colocada uma cobertura superior final no alvéolo. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001092 | No alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, não são autorizadas operações que possam resultar na libertação das fibras (p.e. perfuração). | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001093 | No alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, e no que respeita aos resíduos depositados deve ser mantido um registo de localização das zonas de deposição de resíduos contendo amianto, atualizado diariamente. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001094 | O operador deverá suspender a receção de resíduos de amianto quando a capacidade máxima e a cota de deposição autorizada para o alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, informando a entidade licenciadora com uma antecedência mínima de 48 horas. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001099 | Após finalizada a exploração do alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, deve ainda colocar-se uma cobertura superior final , a qual deverá ter pelo menos uma espessura de dois metros de material que seja adequado para o efeito. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001096 | O operador só pode dar inicio à operação de encerramento do alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, após a decisão proferida pela entidade licenciadora nos termos previstos no artigo 27º do RJDRA. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001098 | Após o encerramento do alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, deve ser guardado um desenho com a localização dos resíduos de amianto, que explicite as coordenadas geográficas no sistema de referência ETRS89/WGS 84 ou PT-TM06 ETRS89, e a altimetria destes resíduos, o qual deverá constar no plano de desativação. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000015 | Ponto de situação do grau de implementação das MTD previstas nos documentos transversais aplicáveis (BREF ENE/ BREF EFS) e/ou das medidas técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas, nas partes aplicáveis. | Período de exploração | RAA |
| T000014 | O operador deverá ter em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes para o seu estabelecimento PCIP, relativamente à monitorização de emissões de poluentes para o ar e para a água previstos no REF ROM. | Período de exploração | RAA (conforme condições estabelecidas no Of. Circ C000002-2020001-DGLA.DEI) |
| T000016 | Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de exploração | RAA |
| T000017 | Apresentar um registo das alterações topográficas decorrentes da exploração do aterro. Este registo deve conter em detalhe o seguinte: - início e duração da deposição; - Superfície ocupada pelos resíduos, em toneladas e em m3; - Volume e composição dos resíduos depositados; - Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro, em toneladas e em m3; Comportamento do aterro relativamente a eventuais assentamentos através de um registo sistemático dos levantamentos topográficos | Período de exploração | RAA |
| | Elaborar o relatório de base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 - a documentação submetida pelo operador neste âmbito (avaliação das | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000592 | substâncias perigosas relevantes), encontra-se ainda em análise, não sendo ainda possível concluir se a instalação se encontra em condições de usufruir da dispensa de apresentação do Relatório de Base previsto no Artigo 42º do diploma REI. A conclusão desta análise será aditada ao TUA. | Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação | Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA |
| T000593 | Apresentar os cálculos de base que deram origem aos valores submetidos ou a submeter no PRTR do ano correspondente (ficheiro em excel). | Período de exploração | RAA |
| T000594 | Implementar o projeto, datado de 31/07/2020, de adaptação da Instalação de Deposição de Resíduos não Perigosos em Aterro contendo amianto, em conformidade com os requisitos técnicos do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de Agosto e com as condições técnicas exigidas na Nota Técnica sobre deposição de resíduos de amianto em aterro emitida pela APA, em abril de 2020. | Período de Exploração | - |
| T000595 | A estrutura física que delimita a zona criada no alvéolo 2 (evitando o contato físico direto entre os resíduos de amianto e outros quaisquer resíduos, nomeadamente, os resíduos não perigosos biodegradáveis), poderá ser uma estrutura em material inerte, que apresente uma espessura mínima de dois metros, construída de forma a garantir a integridade e estabilidade da subcélula, devendo apresentar uma barreira de impermeabilização artificial, de forma a evitar o contacto com os produtos resultantes dos resíduos (nomeadamente os lixiviado e /ou gás de aterro) da restante área de aterro. | Período de Exploração | - |
| T000596 | Na zona destinada à deposição de resíduos de amianto não podem ser depositados quaisquer outros tipos de resíduos, com exceção de resíduos de material inerte que possam ser utilizados como terras de cobertura, nem poderá ser feita qualquer tipo de operação que possa resultar na libertação de fibras de amianto, nomeadamente, a compactação de resíduos e perfurações. | Período de Exploração | - |

# EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

## EXP3.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

| Código | Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária(s) | Medida / Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|---|
| T000597 | Matérias-Primas/Resíduos | Qualquer alteração decorrente de modificação das matérias-primas/resíduos ou subsidiárias utilizadas que possa apresentar eventual repercussão ao nível do tipo de poluentes a emitir para o ar, ou para a água, terá de ser previamente comunicada à ECL e APA. | Período de exploração | RAA |

# EXP4 - Ar

## EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

### EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

| Código | Código da fonte | Código interno | N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR | Altura (m) | Diâmetro (m) | Identificação das unidades contribuintes para a fonte | Potência térmica nominal (MWt) | Combustível | Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) | Eficácia (%) | Parâmetro associado ao STEG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000035 | FF1 | Queimador de biogás (open flare) | | | | Unidade de Queima de Biogás | 0,75 | Outros Combustíveis Gasosos | | | |

## EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000052 | Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |
| T000071 | Registar o número de horas de funcionamento do queimador de biogás existente na instalação (FF1) e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000598 | Apresentar o cálculo das emissões provenientes do queimador de biogás (FF1), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000599 | Garantir a adoção ao regime de Emissões Ar (Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho), nos prazos previstos no referido diploma, se aplicável. | - | - |

# EXP4.2 - Emissões difusas

## EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000053 | Apresentar um relatório síntese do controlo das emissões difusas do aterro, nomeadamente do biogás, que deverá ser efetuado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |
| T000054 | Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)). | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |
| T000055 | Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem. | Período de exploração e encerramento do aterro | RAA |
| | O operador deve controlar a produção de biogás na fase de exploração do aterro, conforme previsto no ponto 8 da Parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000600 | sua atual redação e na fase de pós-encerramento, conforme previsto no ponto 18 da Parte B do Anexo III do mesmo diploma. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000601 | Considerar, na projeção da zona de deposição de resíduos de amianto, a possibilidade de posteriormente ser instalado um sistema de extração de gás de aterro independente, caso se verifique ser necessário, de forma a não perfurar os resíduos depositados. | Período de Exploração | - |
| T000602 | Implementar, caso seja necessário, um sistema de extração de gás de aterro que deverá ser independente da restante área de aterro, devendo ainda estar prevista uma solução técnica que impeça a dispersão das fibras de amianto no ar, comunicando essa alteração à APA e CCDR. Apresentar evidências da comunicação. | Período de Exploração | RAA |

## EXP4.4 - Odores

### EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001006 | Na eventual existência de queixas/denúncias, deverá o operador assegurar o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme dispõe o artigo 9º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001007 | A fim de minimizar/reduzir os efeitos negativos pelas emissões de odores, deverá ser considerada a instalação, e mantida em perfeitas condições de funcionamento, em torno da área de exploração do aterro, de uma rede de desodorização, devendo anualmente (ou sempre que surjam reclamações de odores) ser avaliada a sua eficácia e em função dos resultados obtidos, implementar as melhorias mais adequadas ao seu funcionamento. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001008 | O operador deverá garantir o correto armazenamento e as medidas de contentorização adequadas dos resíduos suscetíveis de produzir e libertar odores desagradáveis. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000603 | Indicar as medidas adotadas na instalação para a minimização de odores no aterro. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |

## EXP6 - Energia

### EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000020 | Para as diferentes formas de energia utilizadas na instalação (energia elétrica e gasóleo), registar o consumo mensal (Kwh) e o consumo específico (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados). | Período de exploração | RAA |
| | Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000021 | resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação. | Período de exploração | RAA |
| T000604 | Apresentar o registo atualizado do número de horas de funcionamento e consumo de combustível anual do gerador de emergência (se aplicável). | Período de exploração | RAA |

# EXP8 - RH

## EXP8.1 - Captação

### EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001052 | (ARSLVT) - Deverá ser dado cumprimento do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro, devendo ser garantido sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro (CRL) entre 0,2 e 0,6 mg/L, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001053 | (ARSLVT) - As redes de água para consumo humano e industrial devem ser completamente distintas, sem possibilidade de ligação entre ambas | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001054 | (ARSLVT) - Enquanto o furo AC1 está a ser utilizado para produção de água destinada a consumo humano, deverá: | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001055 | (ARSLVT) 1 - Existir um perímetro de proteção ao furo - zonas de proteção imediata, de proteção intermédia e de proteção alargada - de acordo com o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro de 2005 e no artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho; | | |
| T001056 | (ARSLVT) 2 - O sistema de desinfeção existente deverá garantir um teor adequado de desinfetante residual. | | |
| T001057 | (ARSLVT) 3 - Serem enviadas à Área Funcional de Engenharia Sanitária de Santarém \| Departamento de Saúde Pública e ao Delegado de Saúde, todas as análises efetuadas no âmbito do PCQA e publicitar trimestralmente nas suas instalações a informação resultante da implementação do PCQA de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 17.º do citado diploma. | | |
| T001058 | (ARSLVT) - Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento da bactéria Legionella, deverão ser mantidas as medidas de manutenção preventiva no âmbito do Programa de Prevenção de Legionella, dando cumprimento ao previsto na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 40/2019, de 21 de junho, na Portaria nº 25/2021 de 29 de janeiro e no Despacho n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro, designadamente: | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001059 | (ARSLVT) 1 - Ser garantido que a temperatura da água do reservatório, não aumenta para além dos 25ºC, de modo a não permitir o desenvolvimento da Legionella. Assim, o seu material deve impedir aquecimento da água armazenada e deve estar implantado em local abrigado do sol. | | |
| T001060 | (ARSLVT) 2 - O Plano de Prevenção e Controlo Ambiental da Legionella de julho de 2023 apresentado pela Ribtejo deverá ser cumprido. | | |
| | (ARSLVT) 3 - As temperaturas da água quente sanitária deverão por rotina, deverão sempre manter-se acima | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001061 | dos 55ºC. | | |
| T001125 | (ARSLVT) - Alterar a autorização de captação de água subterrânea para utilização em consumo humano, logo que esteja efetuada a ligação à rede pública de de abastecimento de água. | Período de Exploração do Aterro | Comunicação à APA, IP., CCDR LVT, IP. e ARSLVT. Apresentação no relatório anual da atividade do aterro |
| T000022 | Registar do consumo mensal/anual de água proveniente das captações discriminando por utilizações (processo industrial, lavagens, rega, etc). | Período de exploração | RAA |
| T000023 | Avaliar medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de água | Período de exploração | RAA |
| T000024 | Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea AC1 (vide Anexo I) | Período de exploração | RAA |
| T000605 | O operador do aterro deve controlar as águas superficiais, conforme o ponto 7 da parte A e ponto 17 da parte B do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |

## EXP8.2 - RH - piezómetros

### EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001104 | O operador deverá efetuar a monitorização das águas subterrâneas nos piezómetros e furo existentes na envolvente do aterro, e que constituem a rede de monitorização das águas subterrâneas, na fase de exploração e na fase de pós encerramento, nos termos definidos no ponto 9 da Parte A do Anexo IV e do ponto 9 da Parte B do Anexo IV, do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e/ou 18 da Norma ISO 5667. Qualquer alteração ao plano de amostragem deverá ser precedida do parecer favorável da APA. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001105 | Nas determinações analíticas das águas subterrâneas, os limites de quantificação deverão ser inferiores aos valores de referência dos respetivos parâmetros, definidos no âmbito do Plano de Gestão da Região Hidrográfica, de modo a ser efetuada uma avaliação adequada dos resultados. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001106 | Conforme determinado no ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV e no ponto 9.4 da Parte B do Anexo IV, do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e sempre que haja uma variação significativa na qualidade das águas, o operador do aterro deverá aplicar os procedimentos descritos nos referidos pontos. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000606 | O operador do aterro deve, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 9 da parte A e no ponto 19 da parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação, controlar as águas subterrâneas, de acordo com as determinações analíticas indicadas na tabela n.º 2 do mesmo anexo. | Período de exploração e encerramento do aterro | RAA |
| T000057 | Apresentar um relatório síntese das análises às águas subterrâneas, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |

# EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

## EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000025 | Apresentar um relatório síntese com o volume de águas residuais tratadas na Estação de Tratamento de Lixiviados (ETL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais das descargas efetuadas no ponto de descarga EH1. | Período de exploração | RAA |
| T000607 | Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo). | Período de exploração | RAA |
| T000058 | Apresentar um relatório síntese das análises conjuntas às águas pluviais potencialmente contaminadas e às águas sub-superficiais, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de exploração | RAA |
| T000056 | Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Descarga de Efluente (vide Anexo II). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000608 | O operador não se encontra autorizado a utilizar outro meio para a descarga das águas residuais, pelo que nenhuma alteração pode ser realizada ou iniciada sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000609 | Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000610 | É proibida a recirculação e reinjeção de lixiviados, de concentrado da unidade de tratamento avançado por membranas, de efluente e de lamas da unidade de tratamento dos lixiviados nas zonas destinadas à deposição de resíduos com amianto. | Período de Exploração | RAA |
| T000611 | Implementar um sistema de captação, drenagem e recolha de lixiviados, na zona destinada à deposição de resíduos de amianto, independente e dotado de sistema de filtragem que permita separar as possíveis fibras de amianto existentes em suspensão nos lixiviados, para posterior tratamento na ETAL. | Período de Exploração | RAA |

## EXP8.3.3 - Localização

| Código | Código TURH | Longitude | Latitude | Massa de Água | Classificação da Massa de Água |
|---|---|---|---|---|---|
| T000907 | L043140.2023.RH5A.V1 | -8,356035 | 39,412293 | PT05TEJ1023 :: Rio Tejo (HMWB - Jusante Bs. Castelo do Bode e Belver) | Razoável |

## EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial

| Código | Código TURH | Longitude | Latitude | Designação | Ano de arranque | Nível de tratamento implementado | Esquema de tratamento | Caudal máximo de descarga | Caudal de ponta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000755 | L043140.2023.RH5A.V1 | -8,359789 | 39,410011 | Tratamento águas residuais industriais da Ribtejo | 2003 | Apropriado | Separadores de Hidrocarbonetos do posto de abastecimento e lavagem de rodados, ETAL com sistema de Osmose Inversa | 3,8 m3/h | 5 m3/h |

## EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

| Código | Código TURH | Designação do ponto de rejeição | Meio recetor | Denominação do meio recetor | Sistema de descarga | Volume anual descarregado (m3) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| T000756 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ribeira das Lamas | Ribeira | Ribeira das Lamas | Coletor sem obra de proteção | 189 216 |

## EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

| Código | Código TURH | Volume médio mensal (m3) | CBO5 (mg/L O2) | CQO (mg/L O2) | N (mg/L N) | P (mg/L P) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| T000908 | L043140.2023.RH5A.V1 | 15 768 | | | | |

## EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

| Código | Código TURH | Tipo | Origens | Instalação de Tratamento |
|---|---|---|---|---|
| T000757 | L043140.2023.RH5A.V1 | Industriais | Pluviais contaminadas<br>Processo de produção | Tratamento águas residuais industriais da Ribtejo |

## EXP8.3.13 - Condições de Rejeição

| Código | Código TURH | Parâmetro | VLE (% mín. redução) | VLE | Carga máx. admissível (kg /dia) | Legislação aplicável | Avaliação da conformidade | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000759 | L043140.2023. | pH (Escala de | | 6 a 9 | | (a) | (2) | |

[redacted]

| Código | Código TURH | Parâmetro | VLE (% mín. redução) | VLE | Carga máx. admissível (kg /dia) | Legislação aplicável | Avaliação da conformidade | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RH5A.V1 | Sörensen) | | | | | | |
| T000760 | L043140.2023. RH5A.V1 | Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) | | 150 | | (a) | (1) | |
| T000761 | L043140.2023. RH5A.V1 | Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2) | | 40 | | (a) | (1) | |
| T000762 | L043140.2023. RH5A.V1 | Sólidos Suspensos Totais (mg/L) | | 60 | | (a) | (1) | |
| T000763 | L043140.2023. RH5A.V1 | Azoto amoniacal (mg/L NH4) | | 10 | | (a) | (1) | |
| T000764 | L043140.2023. RH5A.V1 | Azoto total (mg/L N) | | 15 | | (a) | (1) | |
| T000765 | L043140.2023. RH5A.V1 | Fósforo total (mg /L P) | | 10 | | (a) | (1) | |
| T000766 | L043140.2023. RH5A.V1 | Cianetos totais (mg/L CN) | | 0.5 | | (a) | (1) | |
| T000767 | L043140.2023. RH5A.V1 | Arsénio total (mg /L As) | | 1.0 | | (a) | (1) | |
| T000768 | L043140.2023. RH5A.V1 | Crómio total (mg /L Cr) | | 2.0 | | (a) | (1) | |
| T000769 | L043140.2023. RH5A.V1 | Mercúrio total (mg/L Hg) | | 0.05 | | (a) | (1) | |
| T000770 | L043140.2023. RH5A.V1 | Chumbo total (mg/L Pb) | | 1.0 | | (a) | (1) | |
| T000771 | L043140.2023. RH5A.V1 | Nitratos (mg/L NO3) | | 50 | | (a) | (1) | |
| T000772 | L043140.2023. RH5A.V1 | Sulfitos (mg/L) | | 1 | | (a) | (1) | |
| T000773 | L043140.2023. RH5A.V1 | Sulfuretos (mg/L S) | | 1 | | (a) | (1) | |
| T000774 | L043140.2023. RH5A.V1 | Alumínio (mg/L Al) | | 10 | | (a) | (1) | |
| T000775 | L043140.2023. RH5A.V1 | Cobre total (mg /L Cu) | | 1.0 | | (a) | (1) | |
| T000776 | L043140.2023. RH5A.V1 | Ferro total (mg/L Fe) | | 2.0 | | (a) | (1) | |
| T000777 | L043140.2023. RH5A.V1 | Cádmio total (mg /L Cd) | | 0.2 | | (a) | (1) | |
| T000778 | L043140.2023. RH5A.V1 | Níquel total (mg /L Ni) | | 2.0 | | (a) | (1) | |
| T000780 | L043140.2023. RH5A.V1 | Fenóis (mg/L C total) | | 0.5 | | (a) | (1) | |
| T000781 | L043140.2023. RH5A.V1 | Óleos Minerais (mg/L) | | 15 | | (a) | (1) | |
| T000950 | L043140.2023. RH5A.V1 | Crómio hexavalente (mg /L Cr (VI)) | | 0.2 | | (a) | (1) | |

## EXP8.3.14 - Legislação aplicável

| Código | Código TURH | Legislação aplicável |
|---|---|---|
| T000853 | L043140.2023.RH5A.V1 | (a) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. |

## EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

| Código | Código TURH | Avaliação da conformidade |
|---|---|---|
| T000854 | L043140.2023.RH5A.V1 | (1) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual. |
| T000951 | L043140.2023.RH5A.V1 | **(2)** Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes para o parâmetro pH, se as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: :<br>a) Nenhuma amostra poderá se encontrar fora do intervalo 5,0 -10,0, e<br>b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual. |

## EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

| Código | Código TURH | Local de amostragem | Longitude | Latitude | Parâmetro | Frequência de amostragem | Tipo de amostragem | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000782 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 1 | -8,359752 | 39,409313 | pH (Escala de Sörensen) | Trimestral | Pontual | Saída Posto Abastecimento |
| T000783 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 1 | -8,359752 | 39,409313 | Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) | Trimestral | Pontual | Saída Posto Abastecimento |
| T000784 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 1 | -8,359752 | 39,409313 | Sólidos Suspensos Totais (mg/L) | Trimestral | Pontual | Saída Posto Abastecimento |
| T000786 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 2 | -8,359467 | 39,410024 | pH (Escala de Sörensen) | Trimestral | Pontual | Saída Lavagem Rodados |
| T000787 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 2 | -8,359467 | 39,410024 | Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) | Trimestral | Pontual | Saída Lavagem Rodados |
| T000788 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 2 | -8,359467 | 39,410024 | Sólidos Suspensos Totais (mg/L) | Trimestral | Pontual | Saída Lavagem Rodados |
| T000790 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 3 | -8,35977 | 39,410004 | pH (Escala de Sörensen) | Mensal | Pontual | Saída da ETAL (Osmose Inversa) |
| T000791 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 3 | -8,35977 | 39,410004 | Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) | Mensal | Pontual | Saída da ETAL (Osmose Inversa) |

| Código | Código TURH | Local de amostragem | Longitude | Latitude | Parâmetro | Frequência de amostragem | Tipo de amostragem | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000792 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | pH (Escala de Sörensen) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000793 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Carência Química de Oxigénio (mg/L O2) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000794 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000795 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Sólidos Suspensos Totais (mg/L) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000796 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Azoto amoniacal (mg/L NH4) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000797 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Azoto total (mg/L N) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000798 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Fósforo total (mg /L P) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000799 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Cianetos totais (mg/L CN) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000800 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Arsénio total (mg /L As) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000801 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Crómio total (mg /L Cr) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000802 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Mercúrio total (mg/L Hg) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000803 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Chumbo total (mg/L Pb) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000804 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Nitratos (mg/L NO3) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000805 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Sulfitos (mg/L) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000806 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Sulfuretos (mg/L S) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000807 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Alumínio (mg/L Al) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000808 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Cobre total (mg /L Cu) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000809 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Ferro total (mg/L Fe) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000810 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Cádmio total (mg /L Cd) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000811 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Níquel total (mg /L Ni) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T000813 | L043140.2023.RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Fenóis (mg/L C total) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T001043 | L043140.2023.RH5A.V1 | Ponto 1 | -8,359752 | 39,409313 | Óleos Minerais (mg/L) | Trimestral | Pontual | Saída posto de abastecimento |
| | L043140.2023. | | | | Óleos Minerais | | | Saída lavagem |

| Código | Código TURH | Local de amostragem | Longitude | Latitude | Parâmetro | Frequência de amostragem | Tipo de amostragem | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T001044 | RH5A.V1 | Ponto 2 | -8,359467 | 39,410024 | (mg/L) | Trimestral | Pontual | de rodados |
| T001045 | L043140.2023. RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Óleos Minerais (mg/L) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |
| T001047 | L043140.2023. RH5A.V1 | Saída | -8,355975 | 39,412305 | Crómio hexavalente (mg /L Cr (VI)) | Mensal | Pontual | Descarga na linha de água |

Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

## EXP8.3.17 - Programa de Monitorização do Meio Recetor

| Código | Código TURH | Local | Longitude | Latitude | Parâmetro | Frequência de amostragem | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000815 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | pH (Escala de Sörensen) | Trimestral | |
| T000816 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2) | Trimestral | |
| T000817 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Oxigénio dissolvido (mg/L O2) | Trimestral | |
| T000818 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Azoto amoniacal (mg /L NH4) | Trimestral | |
| T000819 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Azoto total (mg/L N) | Trimestral | |
| T000820 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Cloretos (mg/L Cl) | Trimestral | |
| T000821 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Sulfatos (mg/L SO4) | Trimestral | |
| T000822 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos totais (µg /L) | Trimestral | |
| T000823 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Azoto Kjeldahl (mg/L N) | Trimestral | |
| T000824 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Cianetos totais (mg /L CN) | Trimestral | |
| T000825 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Arsénio (fração dissolvida) (mg/L As) | Trimestral | |
| T000826 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Cádmio (fração dissolvida) (mg/L Cd) | Trimestral | |
| T000827 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Chumbo (fração dissolvida) (mg/L Pb) | Trimestral | |
| T000828 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Cobre (fração dissolvida) (mg/L Cu) | Trimestral | |
| T000829 | L043140.2023. RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Crómio (fração dissolvida) (mg/L Cr) | Trimestral | |
| | | | | | Mercúrio (fração | | |

| Código | Código TURH | Local | Longitude | Latitude | Parâmetro | Frequência de amostragem | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000830 | L043140.2023.RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | dissolvida) (mg/L Hg) | Trimestral | |
| T000831 | L043140.2023.RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Níquel (fração dissolvida) (mg/L Ni) | Trimestral | |
| T000832 | L043140.2023.RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Zinco (fração dissolvida) (mg/L Zn) | Trimestral | |
| T000833 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | pH (Escala de Sörensen) | Trimestral | |
| T000834 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2) | Trimestral | |
| T000835 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Oxigénio dissolvido (mg/L O2) | Trimestral | |
| T000836 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Azoto amoniacal (mg /L NH4) | Trimestral | |
| T000837 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Fósforo total (mg/L P) | Trimestral | |
| T000838 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Cloretos (mg/L Cl) | Trimestral | |
| T000839 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Sulfatos (mg/L SO4) | Trimestral | |
| T000840 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos totais (µg /L) | Trimestral | |
| T000841 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Azoto Kjeldahl (mg/L N) | Trimestral | |
| T000842 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Cianetos totais (mg /L CN) | Trimestral | |
| T000843 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Arsénio (fração dissolvida) (mg/L As) | Trimestral | |
| T000844 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Cádmio (fração dissolvida) (mg/L Cd) | Trimestral | |
| T000845 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Crómio (fração dissolvida) (mg/L Cr) | Trimestral | |
| T000846 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Chumbo (fração dissolvida) (mg/L Pb) | Trimestral | |
| T000847 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Mercúrio (fração dissolvida) (mg/L Hg) | Trimestral | |
| T000848 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Cobre (fração dissolvida) (mg/L Cu) | Trimestral | |
| T000849 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Zinco (fração dissolvida) (mg/L Zn) | Trimestral | |
| T000850 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de descarga | -8,355398 | 39,413875 | Níquel (fração dissolvida) (mg/L Ni) | Trimestral | |
| T001101 | L043140.2023.RH5A.V1 | Montante do Ponto de Descarga | -8,356592 | 39,411005 | Fósforo total (mg/L P) | Trimestral | |
| T001102 | L043140.2023.RH5A.V1 | Jusante do Ponto de Descarga | -8,355398 | 39,413875 | Azoto total (mg/L N) | Trimestral | |

[redacted]

## EXP8.3.19 - Condições Gerais

| Código | Código TURH | Condição |
|---|---|---|
| T000856 | L043140.2023.RH5A.V1 | Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. |
| T000857 | L043140.2023.RH5A.V1 | A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar. |
| T000858 | L043140.2023.RH5A.V1 | As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular. |
| T000859 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo. |
| T000860 | L043140.2023.RH5A.V1 | A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. |
| T000861 | L043140.2023.RH5A.V1 | Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento. |
| T000862 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação. |
| T000863 | L043140.2023.RH5A.V1 | A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. |
| T000864 | L043140.2023.RH5A.V1 | A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. |
| T000865 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = E + O, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável. |
| T000866 | L043140.2023.RH5A.V1 | A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. |
| T000867 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis. |
| T000868 | L043140.2023.RH5A.V1 | Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença. |
| T000869 | L043140.2023.RH5A.V1 | As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador. |
| T000870 | L043140.2023.RH5A.V1 | O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual. |
| T000871 | L043140.2023.RH5A.V1 | A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual. |
| T000872 | L043140.2023.RH5A.V1 | A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora. |
| T000873 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis. |
| T000874 | L043140.2023.RH5A.V1 | A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável. |

## EXP8.3.20 - Condições Específicas

| Código | Código TURH | Condição |
|---|---|---|
| T000875 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto. |
| T000876 | L043140.2023.RH5A.V1 | Não poderão ser ocupadas áreas do Domínio Hídrico (leito e margens do curso de água), para instalação de estaleiros e depósitos de materiais. |
| T000877 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a solicitar a ligação ao coletor municipal assim que a rede de saneamento exista e permita o encaminhamento dos efluentes ao sistema público, desativando o sistema individual de tratamento, o qual deverá ser demolido ou entulhado, e proceder à recuperação ambiental do local onde o mesmo se encontra atualmente instalado. |
| T000878 | L043140.2023.RH5A.V1 | Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada. |
| T000879 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local. |
| T000880 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação. |
| T000881 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes. |
| T000882 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo. |
| T000883 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo. |
| T000884 | L043140.2023.RH5A.V1 | Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham. |
| T000885 | L043140.2023.RH5A.V1 | Todas as intervenções a efetuar na margem da linha de água deverão culminar com a reposição da situação inicial. No final da obra deverão ser retirados todos os materiais de construção que eventualmente se encontrem no leito e margens da linha de água, devendo os mesmos ficar devidamente regularizados e compactados de modo a que sejam repostas as condições verificadas antes da obra. |
| T000886 | L043140.2023.RH5A.V1 | Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras. |
| T000887 | L043140.2023.RH5A.V1 | As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem. |
| T000888 | L043140.2023.RH5A.V1 | Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias. |
| T000889 | L043140.2023.RH5A.V1 | Não deverá ocorrer obstrução da linha de água, promovendo o titular a limpeza de todos os materiais que eventualmente caiam para a mesma. As intervenções deverão ser executadas de forma a evitar que as escorrências e/ou detritos sejam lançados na linha de água ou colocados nas suas margens. |
| T000890 | L043140.2023.RH5A.V1 | A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer. |
| T000891 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos dados provenientes do programa de monitorização do meio recetor, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes. |
| T000892 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a implementar o programa de monitorização do meio recetor descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo. |
| T000893 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes. |
| T000894 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora. |

## EXP8.3.21 - Outras Condições

| Código | Código TURH | Condição |
|---|---|---|
| T000895 | L043140.2023.RH5A.V1 | No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 14000 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários). |
| T000896 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a enviar à Entidade Licenciadora o registo dos caudais médios diários e dos caudais médios mensais relativos ao efluente rejeitado. |
| T000898 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa, devendo, quando existirem alterações ou a introdução de novas substâncias enviar, semestralmente, à Entidade Licenciadora a respetiva atualização. |
| T000899 | L043140.2023.RH5A.V1 | Os relatórios de autocontrolo, a enviar à Entidade Licenciadora, deverão incluir a identificação de qualquer alteração nas condições de entrada de efluente, avarias nos equipamentos, ou outras situações que alterem o normal funcionamento da ETAR. Quando se verifique a ocorrência de algum incumprimento deverão ser apresentadas as correspondentes medidas corretivas e preventivas. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, na área de Autocontrolo. |
| T000900 | L043140.2023.RH5A.V1 | Sempre que se registarem caudais efluentes do sistema de tratamento superiores ao caudal de dimensionamento da ETAR em ano de horizonte do projeto, deverá prestar os devidos esclarecimentos, no final de cada semestre, tendo presente a necessidade de rigorosa justificação de que tais acréscimos de caudal tratado não põem em causa a eficiência do sistema de tratamento. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, por mensagem associada a esta licença. |
| T000901 | L043140.2023.RH5A.V1 | O titular obriga-se para o corrente ano civil, a enviar a calendarização prevista para a recolha de amostras de autocontrolo na ETAR, num prazo de 15 dias a contar da data da emissão do presente título; para cada ano civil, a enviar a calendarização prevista até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior; caso a programação prevista seja alterada, a enviar a nova calendarização, com uma antecedência mínima de 15 dias. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, via mensagem associada a esta licença. |
| T000902 | L043140.2023.RH5A.V1 | Deverão ser implementadas medidas preventivas e minimizadoras das consequências inerentes a uma rejeição de emergência no domínio hídrico. Esta condição poderá ser cumprida com a instalação de geradores de emergência na estação elevatória ou implementação de outras medidas similares que permitam prevenir ou minimizar qualquer impacte no domínio hídrico. |
| T000903 | L043140.2023.RH5A.V1 | As lamas e os sólidos provenientes da caixa de retenção e os óleos retidos no separador de hidrocarbonetos deverão ser removidos e tratados por entidade credenciada para o efeito. |
| T000904 | L043140.2023.RH5A.V1 | Todas as águas residuais tratadas que sejam elegíveis para reutilização nas instalações do aterro, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 119 /2019, de 21 de agosto, devem ser objeto de licenciamento ao abrigo do mesmo decreto-lei. |
| T001046 | L043140.2023.RH5A.V1 | A licença L001567.2020.RH5A, será anulada e substituída pelo presente TUA. |
| T001103 | L043140.2023.RH5A.V1 | A avaliação da qualidade das águas no meio hídrico, deverá ser efetuada atendendo ao referencial legal constituído pelo Decreto-Lei nº 218/2015, de 7 de outubro e pelo Decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto. Serão ainda tidos em consideração os valores limite e as normas de qualidade constantes no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5). |

# EXP8.5 - Reutilização de águas residuais

## EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000028 | Registar o volume específico mensal/anual de águas recirculadas na instalação, por utilização, quando aplicável. | Período de exploração e encerramento do aterro | RAA |
| T000612 | Apresentar um relatório síntese da qualidade das águas reutilizadas, dos volumes mensais e das leituras dos medidores de caudal associados à reutilização, quando aplicável. | Período de exploração e encerramento do aterro | RAA |
| | Requerer licença de produção de água para reutilização (ApR), nos termos previstos no DL n.º 119/2019, de 21 de agosto, em caso de utilização de águas residuais tratadas, destinadas a usos compatíveis com a | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000613 | qualidade das mesmas (rega, usos paisagísticos, usos urbanos e usos industriais) e previstos no diploma legal referido. | Período de exploração e encerramento do aterro | RAA |

## EXP8.6 - Controlo de lixiviados

### EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001088 | Está proibida a recirculação e reinjeção de lixiviados, e de concentrado da unidade de tratamento avançado por membranas, no alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos com amianto. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001126 | O sistema de captação, drenagem e recolha de lixiviados provenientes do Alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos contendo amianto deve dispor de um sistema eficaz que permita separar as possíveis fibras de amianto existentes em suspensão nos lixiviados, de modo a que possam ser tratados no sistema de tratamento por osmose inversa. O sistema adotado deve ser mantido em boas condições de manutenção e de operacionalidade, e ser sujeito a verificações periódicas de segurança e eficácia. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001107 | O operador deve controlar os lixiviados produzidos nas fases de exploração e pós encerramento do aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da Parte A do Anexo IV, e do ponto 6 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas dos parâmetros e das periodicidades estabelecidas. A amostragem quantitativa e qualitativa do lixiviado bruto, deverá ser efetuada previamente ao seu tratamento. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001108 | Com o intuito de promover o processo de degradação biológica dos resíduos e reduzir a temperatura na massa de resíduos, o operador está autorizado a proceder à reinjeção de lixiviados e do concentrado da unidade de tratamento avançado por membranas, e apenas nas células atualmente em exploração, desde que não seja afetada a estabilidade da massa de resíduos depositada e que os potenciais impactes adversos sobre o ambiente sejam minimizados. Este procedimento apenas pode ser realizado quando não se verifica a acumulação de lixiviado na base do aterro e se não for fonte de odores incómodos para as populações, sendo necessário o cumprimento das condições estipuladas no documento em Anexo. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001127 | O volume anual autorizado para a recirculação de lixiviado é de 10 000 m3/ano e de concentrado é de 17 500 m3 devendo a RIBTEJO, SA. registar os volumes mensais e anuais recirculados para o aterro, através de registos documentais e fotográficos. Este volume autorizado apenas se aplica ao Alvéolo 1 e Alvéolo 2 existentes na Célula 2 atualmente em fase de exploração, e poderá a qualquer momento ser alterado pela Entidade Licenciadora. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001109 | Eventualmente, a recirculação e reinjeção de lixiviados, e de concentrado da unidade de tratamento avançado por membranas poderá ser autorizada na fase de pré-encerramento, apenas durante o período que se admita estritamente necessário, e após prévia decisão da Entidade Licenciadora. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000029 | Registar o volume de lixiviado produzido no aterro e o respetivo controlo efetuado ao mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |

# EXP10 - Resíduos

## EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

### EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000032 | Assegurar que nos locais de armazenamento se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER. | Período de exploração. | RAA |
| T000031 | Sistematizar os quantitativos de resíduos/ LER gerados na instalação evidenciando a etapa onde são produzidos. | Período de exploração | RAA |
| T000614 | Efetuar o registo da produção específica de resíduo do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado). | Período de Exploração | RAA |
| T000615 | Promover a valorização de resíduos por fluxos ou fileiras. | Período de Exploração | RAA |
| T000616 | O armazenamento temporário de resíduos produzidos na instalação, e que aguardam encaminhamento para destino final, deverá ser efetuado nas áreas/parques destinados a esse efeito, e operados de forma a impedir a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou da água. Devem ser áreas/parques com piso impermeabilizado bem como, em função do mais adequado em cada caso específico, serem cobertas, equipadas com bacia de retenção e/ou com rede de drenagem com encaminhamento adequado. | Período de Exploração | RAA |
| T000617 | No armazenamento temporário de resíduos devem igualmente ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s), de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana, designadamente por meio de incêndio ou explosão. | Período de Exploração | RAA |
| T000618 | No acondicionamento dos resíduos, aquando o armazenamento temporário, deverão ser utilizados contentores, outras embalagens de elevada resistência ou, nos casos em que a taxa de produção de resíduos o não permita, big-bags. Deverá também ser dada especial atenção à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens, bem como atender aos eventuais problemas associados ao empilhamento desadequado dessas embalagens. | Período de Exploração | RAA |
| T000619 | O transporte de resíduos deve ser realizado nos termos do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, na sua atual redação, e de acordo com as condições estabelecidas na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril. | Período de Exploração | RAA |
| T000620 | Deverão ser utilizadas as guias de acompanhamento de resíduos criadas no âmbito da referida portaria (Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos – e-GAR), e disponíveis na plataforma eletrónica da APA, I. P. – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb). | Período de Exploração | RAA |
| T000621 | O transporte de resíduos abrangidos pelos critérios de classificação de mercadorias perigosas deve ainda obedecer ao Regulamento de Transportes de Mercadorias Perigosas por Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2017, de 7 de fevereiro. | Período de Exploração | RAA |
| | Especificamente para o transporte de óleos usados, caso aplicável, o operador terá de dar cumprimento às disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n. º152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, relativo à gestão de óleos novos e óleos usados e da | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000622 | Portaria n.º 1028/92, de 5 de novembro, que estabelece as normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados. | Período de Exploração | RAA |
| T000623 | Se aplicável, a transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, na sua redação atualizada. | Período de Exploração | RAA |

## EXP10.2 - Resíduos admissíveis

### EXP10.2.1 - Caraterização dos residuos admissíveis no estabelecimento / instalação

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000140 | 010101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000144 | 010309; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000145 | 010399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Telas de transporte, não contendo substâncias perigosas |
| T000149 | 010411; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000150 | 010412; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000152 | 010499; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Telas de transporte, não contendo substâncias perigosas |
| T000153 | 010504; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000154 | 010507; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000155 | 010508; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000156 | 010599; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Partes de equipamento de perfuração (p.e. brocas de perfuração) não contendo substâncias perigosas |
| T000157 | 020101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000158 | 020102; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. |
| T000159 | 020103; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000160 | 020104; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000161 | 020106; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. |
| T000162 | 020107; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000163 | 020109; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000164 | 020110; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000165 | 020199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Redes de pesca, enchadas e material similar, não contendo substâncias perigosas |
| T000166 | 020201; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000167 | 020202; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. |
| T000168 | 020203; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. |
| T000169 | 020204; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local. Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000170 | 020299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento. |
| T000171 | 020301; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000172 | 020302; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000173 | 020303; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000174 | 020304; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000175 | 020305; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000176 | 020399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento; Resíduos de casca misturados com fitas e outros resíduos |
| T000178 | 020402; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000179 | 020403; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000180 | 020499; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000181 | 020501; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. |
| T000182 | 020502; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t /anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000183 | 020599; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento. |
| T000184 | 020601; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas quando proveniente de industria de panificação, pastelaria e confeitaria. Não autorizado para SPA |
| T000185 | 020602; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000186 | 020603; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000187 | 020699; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas quando proveniente de indústria de panificação, pastelaria e confeitaria. Não autorizado para SPA. ; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000188 | 020701; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000189 | 020702; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000190 | 020703; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000191 | 020704; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000192 | 020705; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000193 | 020799; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000194 | 030101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000195 | 030105; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000196 | 030199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Pregos, agrafes, lixas, serrotes manuais não contendo substâncias perigosas |
| | | | | | | | | Substâncias da |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000197 | 030299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | preservação da madeira não perigosas, kits reparação usados, betume não perigoso |
| T000198 | 030301; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000199 | 030302; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000200 | 030305; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000201 | 030307; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000203 | 030309; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000204 | 030310; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000205 | 030311; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000206 | 030399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Telas de transporte, não contendo substâncias perigosas |
| T000207 | 040101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Só podem ser rececionados se tiverem sido previamente processados numa Unidade de Transformação de Subprodutos aprovada. |
| T000208 | 040102; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Só podem ser rececionados se tiverem sido previamente processados numa Unidade de Transformação de Subprodutos aprovada. |
| T000211 | 040106; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000212 | 040107; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000213 | 040108; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000214 | 040109; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000215 | 040199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Só podem ser rececionados se tiverem sido previamente processados numa Unidade de Transformação de Subprodutos aprovada. - Resíduos do desengorduramento não contendo solventes; agulhas, dedais, cones de fios de tecelagem, restos de fios de tecelagem não contendo substâncias perigosas |
| T000217 | 040209; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | | | | | | Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000218 | 040210; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. |
| T000219 | 040215; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000220 | 040217; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000221 | 040220; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000222 | 040221; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000223 | 040222; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000224 | 040299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Agulhas, dedais, cones de fios de tecelagem, moldes de fabricação, restos de fios de tecelagem não contendo substâncias perigosas |
| T000225 | 050110; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000226 | 050113; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000227 | 050114; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000228 | 050116; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000230 | 050199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Material de ensaios técnicos não contendo substâncias perigosas, peças e componentes mecânicos danificados |
| T000231 | 050604; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000232 | 050699; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Parte de equipamentos de arrefecimento não contendo substâncias perigosas; material de ensaios técnicos não contendo substâncias perigosas |
| T000233 | 050702; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000234 | 050799; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges não contendo substâncias perigosas |
| T000235 | 060199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório não contendo substâncias perigosas |
| T000236 | 060299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório não contendo substâncias perigosas |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000237 | 060314; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000238 | 060316; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000239 | 060399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório não contendo substâncias perigosas |
| T000240 | 060499; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório não contendo substâncias perigosas |
| T000241 | 060503; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000242 | 060603; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000243 | 060699; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000244 | 060799; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000245 | 060899; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000246 | 060902; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000247 | 060904; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000248 | 060999; | | profundidade ou à superfície | | | | | linhas produtivas e de tratamento |
| T000249 | 061099; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000250 | 061101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000251 | 061199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000252 | 061303; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000253 | 061399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000254 | 070112; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000255 | 070199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000256 | 070212; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000257 | 070213; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000258 | 070215; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000259 | 070217; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000260 | 070299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000261 | 070312; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000262 | 070399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000263 | 070412; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000264 | 070499; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000265 | 070512; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000266 | 070514; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000267 | 070599; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000268 | 070612; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000269 | 070699; | | profundidade ou à superfície | | | | | linhas produtivas e de tratamento |
| T000270 | 070712; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000271 | 070799; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000272 | 080112; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000273 | 080114; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000274 | 080116; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000275 | 080118; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000277 | 080199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000278 | 080201; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000279 | 080202; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000281 | 080299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000282 | 080307; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000284 | 080313; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000285 | 080315; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000286 | 080318; | | superfície | | | | | |
| T000287 | 080399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000288 | 080410; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000289 | 080412; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000290 | 080414; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000292 | 080499; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000293 | 090107; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000294 | 090108; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000297 | 090199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tinas, peças e outros componentes sólidos de revelação, cartuchos reveladores |
| T000298 | 100101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000299 | 100102; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000300 | 100103; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000301 | 100105; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000302 | 100107; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000303 | 100115; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000304 | 100117; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000305 | 100119; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000306 | 100121; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000307 | 100123; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000309 | 100125; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000310 | 100126; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000311 | 100199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000312 | 100201; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000313 | 100202; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000314 | 100208; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000315 | 100210; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000316 | 100212; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000317 | 100214; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000318 | 100215; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000319 | 100299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000320 | 100302; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000321 | 100305; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000322 | 100316; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000323 | 100318; | | superfície | | | | | |
| T000324 | 100320; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000325 | 100322; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000326 | 100324; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000327 | 100326; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000328 | 100328; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000329 | 100330; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000330 | 100399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000331 | 100410; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000332 | 100499; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000333 | 100501; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000334 | 100504; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000335 | 100509; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000336 | 100511; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000337 | 100599; | | profundidade ou à superfície | | | | | limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000338 | 100601; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000339 | 100602; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000340 | 100604; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000341 | 100610; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000342 | 100699; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000343 | 100701; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000344 | 100702; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000345 | 100703; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000346 | 100704; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000347 | 100705; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000348 | 100708; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000349 | 100799; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000350 | 100804; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000351 | 100809; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000352 | 100811; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000353 | 100813; | | superfície | | | | | |
| T000354 | 100814; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000355 | 100816; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000356 | 100818; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000357 | 100820; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000358 | 100899; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000359 | 100903; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000360 | 100906; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000362 | 100910; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000363 | 100912; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000364 | 100914; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000365 | 100916; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000366 | 100999; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges não contendo substâncias perigosas |
| T000367 | 101003; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000370 | 101010; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000371 | 101012; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000372 | 101014; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000373 | 101016; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000374 | 101099; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges não contendo substâncias perigosas |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000376 | 101105; | | superfície | | | | | |
| T000377 | 101110; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000378 | 101112; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000379 | 101114; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000380 | 101116; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000381 | 101118; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000382 | 101120; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000383 | 101199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges não contendo substâncias perigosas |
| T000384 | 101201; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000385 | 101203; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000386 | 101205; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000389 | 101210; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000390 | 101212; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000391 | 101213; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000392 | 101299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000393 | 101301; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |
| T000394 | 101304; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |
| T000395 | 101306; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000396 | 101307; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |
| T000397 | 101310; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |
| T000398 | 101311; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |
| T000399 | 101313; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |
| T000400 | 101314; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". |
| T000401 | 101399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Restrição aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000402 | 110110; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000404 | 110114; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000405 | 110199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000406 | 110203; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000407 | 110206; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000408 | 110299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Recipientes danificados, peças, componentes e outros materiais sólidos, não contendo substâncias perigosas |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t /anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000409 | 110501; | | superfície | | | | | |
| T000410 | 110502; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000411 | 110599; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Recipientes danificados, peças, componentes e outros materiais sólidos, não contendo substâncias perigosas |
| T000412 | 120101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000413 | 120102; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000414 | 120103; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000415 | 120104; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000416 | 120105; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000417 | 120115; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000418 | 120117; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000420 | 120199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tinas danificadas, tubagens, válvulas, flanges, outras peças e componentes não contendo substâncias perigosas |
| T000421 | 150101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000422 | 150102; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000423 | 150103; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000424 | 150104; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000425 | 150105; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000426 | 150106; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000427 | 150107; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000428 | 150109; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000429 | 150203; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000432 | 160112; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000437 | 160119; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000438 | 160120; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000439 | 160122; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000440 | 160199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Peças, vedantes, correias e componentes sólidos não recicláveis, resultantes da manutenção ou desmantelamento de veículos |
| T000442 | 160216; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000443 | 160304; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000444 | 160306; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000445 | 160505; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas pequenas embalagens e comprovadamente não perigosos, não inflamáveis, não explosivos |
| T000446 | 160509; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000449 | 160799; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Resíduos de matérias vedantes não contendo substâncias perigosas |
| T000450 | 160801; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000451 | 160803; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000452 | 160804; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000455 | 161102; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000462 | 170201; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000463 | 170202; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000464 | 170203; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000473 | 170411; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000475 | 170506; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000476 | 170508; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000477 | 170601; | Materiais de isolamento, contendo amianto (*) - Resíduo perigoso - deposição no solo | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Deposição no Alvéolo 3 da Célula 2 |
| T000478 | 170604; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000479 | 170605; | Materiais de construção, contendo amianto (*) - Resíduo perigoso - deposição no solo | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Deposição no Alvéolo 3 da Célula 2 |
| T000480 | 170904; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000483 | 180104; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Receção condicionada à existência/aplicação de um tratamento prévio obrigatório nos termos previstos no artigo 5º do RJDRA, antes da sua deposição em aterro. |
| T000484 | 180107; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Receção condicionada à existência/aplicação de um tratamento prévio obrigatório nos termos previstos no artigo 5º do RJDRA, antes da sua deposição em aterro. |
| T000487 | 180203; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Receção condicionada à existência/aplicação de um tratamento prévio obrigatório nos termos previstos no artigo 5º do RJDRA, antes da sua deposição em aterro. |
| T000488 | 180206; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Receção condicionada à existência/aplicação de um tratamento prévio obrigatório nos termos previstos no artigo 5º do RJDRA, antes da sua deposição em aterro. |
| T000491 | 190112; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000492 | 190114; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000493 | 190116; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000494 | 190118; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000496 | 190199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tinas danificadas, vedantes, selantes, telas de transporte, mangas de filtração, componentes e peças não contendo substâncias perigosas |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000497 | 190203; | | profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000498 | 190206; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000500 | 190299; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tinas danificadas, vedantes, selantes, telas de transporte, mangas de filtração, componentes e peças não contendo substâncias perigosas |
| T000501 | 190305; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000502 | 190307; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000503 | 190401; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000505 | 190501; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000506 | 190502; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas resíduos vegetais |
| T000507 | 190503; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000508 | 190599; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000510 | 190604; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000512 | 190606; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000513 | 190699; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges, componentes ou materiais obsoletos ou danificados, restos resultantes da manutenção das linhas de tratamento não contendo substâncias perigosas |
| T000515 | 190801; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000517 | 190805; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000518 | 190809; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000519 | 190812; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| | | | D 1 - Depósito no solo, em | | | | | |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000520 | 190814; | | profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000521 | 190899; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges, componentes ou materiais obsoletos ou danificados, restos resultantes da manutenção das linhas de tratamento não contendo substâncias perigosas |
| T000523 | 190902; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000524 | 190903; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000525 | 190904; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000526 | 190905; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000527 | 190906; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000528 | 190999; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Tubagens, válvulas, flanges, componentes ou materiais obsoletos ou danificados, restos resultantes da manutenção das linhas de tratamento não contendo substâncias perigosas |
| T000530 | 191002; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000531 | 191004; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000532 | 191006; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000533 | 191106; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000534 | 191199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Equipamentos, componentes ou materiais obsoletos ou danificados; restos de produtos resultantes da manutenção da linha produtiva; Outros componentes em pequena quantidade retirados da linha de produção; Resíduos resultantes da limpeza e manutenção das linhas produtivas e de tratamento |
| T000535 | 191201; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000537 | 191203; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000538 | 191204; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000539 | 191205; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000540 | 191207; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000541 | 191208; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000543 | 191210; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000544 | 191212; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000546 | 191304; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000547 | 191306; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000548 | 191308; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Apenas concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas, não abrangido em 191307 |
| T000549 | 200101; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000550 | 200102; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000551 | 200108; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização através de compostagem |
| T000552 | 200110; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000553 | 200111; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000554 | 200125; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização através de compostagem |
| T000555 | 200128; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000556 | 200130; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000557 | 200132; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Receção condicionada à existência/aplicação de um tratamento prévio obrigatório nos termos previstos no artigo 5º do RJDRA, antes da sua deposição em aterro. |
| T000560 | 200138; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000561 | 200139; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000562 | 200140; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização |
| T000563 | 200141; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000564 | 200199; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Resíduos de higiene feminina \| Apenas quando previamente sujeitos ao pré tratamento, devendo o comprovativo desse tratamento efetuado em instalação autorizada ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. |
| T000565 | 200201; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Admissão autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização através de compostagem |
| T000568 | 200301; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000569 | 200302; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000570 | 200303; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000571 | 200304; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000572 | 200306; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000573 | 200307; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000574 | 200399; | | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | Sinalização rodoviária danificada, separadores de estrada danificados, postes de eletricidade danificados, não contendo substâncias perigosas |
| T000915 | 010102; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000916 | 010306; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000917 | 010308; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| | | | | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000918 | 010408; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000919 | 010409; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000920 | 010410; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000921 | 010413; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000922 | 020401; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000923 | 050117; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000924 | 100124; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000925 | 100908; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000926 | 101006; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000927 | 101008; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000928 | 101103; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000929 | 101206; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| | | | | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000930 | 101208; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000931 | 120121; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000932 | 161104; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000933 | 161106; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000934 | 170101; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000935 | 170102; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000936 | 170103; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000937 | 170107; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000939 | 170302; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000940 | 170504; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000941 | 190119; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000942 | 190802; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000943 | 190901; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000945 | 191209; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000946 | 191302; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000948 | 200202; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |
| T000949 | 200203; | | R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros | | | | | O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro. |

## EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

| Código | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Unidade da capacidade instalada |
|---|---|---|---|
| T001062 | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | 1 113 345,00 | m3 |
| T001063 | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | 1 309 949,00 | Toneladas |

## EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

| Código | Classificação do aterro | Capacidade máxima do aterro (m3) | Capacidade máxima do aterro (t) | Cota Máxima de Deposição (m) | N.º células | Área do Aterro (ha) | Início da exploração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T001064 | aterro de resíduos não perigosos | 1 113 345,00 | 1 309 949,00 | 174,00 | 2 | 14 | |
| T001065 | aterro de resíduos não perigosos - resíduos de amianto | 23 269,00 | | | 1 | | |

## EXP10.2.5 - Monitorização de dados metereológicos

| Código | Dados Meteorológicos - Parâmetro | Periodicidade |
|---|---|---|
| T001066 | volume de precipitação | diário |
| T001067 | temperatura | diário |
| T001068 | direção do vento | diário |
| T001069 | velocidade do vento | diário |
| T001070 | evaporação | diário |
| T001071 | humidade atmosférica | diário |

## EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001121 | O aterro é constituído por 2 células - Célula 1 e Célula 2, com uma capacidade total licenciada de 1 113 345 m3 \| 1 309 949 toneladas (considerando uma densidade média de 1,17 t/m3). | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T001122 | A Célula 1 é constituída por 3 alvéolos (em fase de selagem). Capacidade total - 518 345,00 m3 \| 659 911,00 toneladas Cota máxima - 181,27 m (após cobertura com material inerte) | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T001123 | A Célula 2 é constituída por 3 alvéolos. Capacidade total - 595 000,00 m3 \| 650 038,00 toneladas Cota máxima do Alvéolo 1 - 176,5 m (após cobertura com material inerte) Cota máxima do Alvéolo 2 - 176,0 m (após cobertura com material inerte) Cota máxima do Alvéolo 3 (destinado a resíduos contendo amianto) - 162,5 m (após cobertura com material inerte) | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T001124 | A capacidade máxima autorizado do Alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos contendo amianto é de 23 269,00 m3. A cota máxima autorizada de deposição do Alvéolo 3 (destinado a resíduos contendo amianto) - é de 160,5 metros e após cobertura com material inerte será de 162,5 m | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T001076 | A admissão de resíduos em aterro de resíduos não perigosos fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados no artigo 13º e nas alíneas b) e c) do nº 2 do artigo 14º, ambos do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001079 | Nos termos do artigo 13º do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), e previamente à admissão em aterro, os resíduos devem ser sujeitos a um procedimento de admissão nos termos previstos na Parte A do Anexo II do Regime de Deposição de Resíduos em Aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001080 | Nos termos do artigo 14º do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), e previamente à admissão em aterro, os resíduos devem satisfazer os critérios de admissão definidos no nº 3 da Parte B do Anexo II do Regime de Deposição de Resíduos em Aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| | Conforme previsto na Tabela nº 4 da Parte B do Anexo II do RJDRA ((Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o valor definido para o parâmetro COD pode ser ultrapassado, desde | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001081 | que cumpridas as disposições referidas para este parâmetro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001077 | Possibilidade de utilização de resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de caminhos de aterro. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto o quantitativo da soma dos LER anteriormente citados que seja acima do limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR). | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001075 | Apenas podem ser rececionados resíduos urbanos provenientes de produtores que produzam mais de 1100 l/dia de resíduos urbanos | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001078 | A deposição do resíduo LER 170504 apenas é autorizada desde qua a sua proveniência não seja de locais contaminados, devendo o operador, antes da sua receção, proceder ao rastreamento e caraterização do resíduo. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001082 | Podem ser utilizados em aterro pneus em fim de vida (LER 160103) unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro. Os pneus que já não sejam utilizados para este fim, devem ser encaminhados para tratamento em destino adequado, cumprindo as disposições estabelecidas no RGGR. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001083 | Os pneus em fim de vida (LER 160103) utilizados como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro deverão ser perfurados de forma a evitar a acumulação de água no seu interior, e consequente desenvolvimento de mosquitos como vetores de agentes infeciosos. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000909 | A receção do LER 191308 só é autorizada quando se trata apenas de concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas, não abrangidos em 191307. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000910 | A receção dos LER 180104, LER 180107, LER 180203, LER 180206 e LER 200132, está condicionada à existência/aplicação de um tratamento prévio obrigatório nos termos previstos no artigo 5º do RJDRA, antes da sua deposição em aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000911 | A admissão dos LER 120101 / 120103 / 120105 / 150101 / 150102 / 150103 / 150104 / 150106 / 150107 / 170201 / 170202 / 170203 / 191201 / 191205 / 200101 / 200102 / 200138 / 200139 / 200140 só é autorizada caso não apresentem condições que permitem a sua valorização. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000912 | A admissão dos resíduos LER 1013 está restrita aos resíduos contendo gesso provenientes do "fabrico de gesso e artigos e produtos fabricados a partir deles". | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000913 | Na admissão dos LER 1013 devem ser adotados e respeitados os critérios de admissibilidade de resíduos em aterros, nomeadamente o valor de COD na Tabela nº 4 da Parte B do Anexo II do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo ainda esta situação estar prevista no Manual de Exploração do Aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T000914 | O operador deverá manter um registo permanentemente atualizado sobre as cargas autorizadas e recusadas que envolvam os LER 1013. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001086 | O alvéolo 3 destinado à receção de resíduos de amianto está licenciado para uma capacidade máxima de 23 269,00 m3. Esta volumetria corresponde à cota máxima de deposição de 160,5 m. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001072 | A deposição dos LER 170601* e LER 170605* apenas está autorizada no alvéolo 3 localizado na Célula 2. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001074 | No alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto não podem ser depositados quaisquer outros tipos de resíduos, com exceção de resíduos de material inerte que possam ser utilizados como terras de cobertura, nem poderá ser feita qualquer tipo de operação que possa resultar na libertação de fibras de amianto, nomeadamente, a compactação de resíduos e perfurações. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| | Os resíduos contendo Amianto só são aceites caso se encontrem em conformidade com o estabelecido na | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001084 | Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, exceto se devido às suas dimensões, não são passiveis de serem embalados, pelo que neste caso, assim que os resíduos sejam depositados devem ser imediatamente cobertos com material adequado, ou se não for possível proceder à cobertura imediata, estes resíduos deverão ser regularmente humidificados com água enquanto não seja possível a sua cobertura. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001085 | No Alvéolo 3 apenas podem ser depositados resíduos de amianto que não contenham quaisquer outras substâncias perigosas para além de amianto ligado, sem necessidade de ensaios de admissibilidade para esta tipologia de aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001087 | Os resíduos contendo amianto só são aceites caso se encontrem devidamente acondicionados em embalagens fechadas e apropriadas, rotuladas com a menção "contém amianto", em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 40/2014, de 17 de fevereiro, alterada pela Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, na redação atual. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001128 | As aparas, recortes, restos de carne e gordura produzidos a montante da etapa de curtimenta (antes da adição dos agentes de curtimenta) são classificados como SPA (Subprodutos Animais) de Categoria 3, podendo apenas ser eliminados em aterro após processamento em unidades de processamento de SPA de Categoria 3. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001129 | A mistura dos subprodutos animais (aparas, recortes, restos de carnes e gorduras produzidos a montante da etapa de curtimenta) com as aparas e fragmentos de couro produzidos na etapa de curtimenta e etapas subsequentes, após adição dos agentes de curtimenta, leva a que esses SPA passem a ser classificados como de Categoria 2, podendo apenas ser eliminados em aterro, quando previamente processados por esterilização sob pressão, em unidades de processamento de SPA de Categoria 2. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001130 | Os SPA de Categoria 3 só podem ser eliminados em aterro após processamento em unidades de processamento de SPA de Categoria 3, devendo o produtor evidenciar o processamento prévio do resíduo, devendo o respetivo comprovativo ser parte integrante da caracterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001131 | Os SPA de Categoria 2 só podem ser eliminados em aterro após processamento por esterilização sob pressão, em unidades de processamento de SPA de Categoria 2, devendo o produtor evidenciar o processamento prévio do resíduo, devendo o respetivo comprovativo ser parte integrante da caracterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001132 | Os LER 040101 e LER 040102 só podem ser rececionados para deposição em aterro se tiverem sido previamente processados numa Unidade de Transformação de Subprodutos aprovada. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001133 | Para o LER 040199 o operador do aterro deverá acautelar se o mesmo é produzido a jusante da etapa de curtimenta e, os mesmos só podem ser rececionados para deposição em aterro se tiverem sido previamente sujeitos ao pré tratamento numa Unidade de Transformação de Subprodutos aprovada, devendo o comprovativo dessa unidade ser parte integrante da caraterização básica do resíduo e objeto de verificação no local pelo operador do aterro. | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |
| T001134 | De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de Outubro, o presente aterro está autorizado à receção das matérias de categoria 1 referidas na alínea d) artigo 12.º, restos de cozinha e de mesa provenientes de meios de transporte que efetuem transportes internacionais, e as matérias de categoria 3 referidas na alínea c) artigo 14.º, depois de processadas numa unidade de processamento, e em derrogação, as matérias da categoria 1 referidas no artigo 7.º alínea a) do Regulamento (UE) n.º 142/2011 de 25 de Fevereiro, alimentos importados para animais de companhia ou alimentos para animais de companhia produzidos a partir de matérias importadas, e as matérias da categoria 3 referidas na alínea b), do mesmo artigo, produtos de origem animal ou géneros alimentícios que contenham produtos de origem animal, que já não se destinem ao consumo humano por razões comerciais, | Período de Exploração do Aterro | Relatório anual da atividade do aterro |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| | problemas de fabrico, defeitos de empacotamento ou outros defeitos dos quais não advenham riscos para a saúde pública ou animal e alimentos para animais de companhia e alimentos para animais de origem animal ou alimentos para animais que contenham subprodutos animais ou produtos derivados, que já não se destinem à alimentação de animais por razões comerciais, problemas de fabrico, defeitos de empacotamento ou outros defeitos dos quais não advenham riscos para a saúde pública ou animal. | | |
| T000624 | A admissão dos resíduos nesta infraestrutura, deverá ser efetuada de acordo com os processos e critérios de admissão constantes no Decreto-lei nº 183/2009, de 10 de agosto transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de abril, relativa à deposição de resíduos em aterros, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro, e aplica a Decisão n.º 2003/33/CE, do Conselho, de 19 de dezembro de 2002. | Período de Exploração | RAA |
| T000625 | Garantir a correta classificação LER dos resíduos rececionados na instalação, de acordo com a sua origem | Período de Exploração | RAA |
| T000626 | Apresentar um relatório síntese dos registos efetuados para os resíduos rececionados na instalação, de acordo com os processos e critérios de admissão constantes no Decreto-lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de Exploração | RAA |
| T000627 | No que respeita ao armazenamento de lamas destinadas a valorização agrícola, evidenciar que o mesmo cumpre com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, na sua atual redação. Evidenciar ainda que as lamas se encontram devidamente identificadas e separadas das restantes zonas de armazenamento de resíduos não perigosos, nomeadamente das lamas que não são passíveis de serem utilizadas diretamente na agricultura. | Período de Exploração | RAA |
| T000628 | O operador só poderá receber e depositar em aterro os resíduos de amianto que não contenham quaisquer outras substâncias perigosas para além de amianto ligado, sem necessidade de ensaios de admissibilidade para esta tipologia de aterro. | Período de Exploração | - |
| T000629 | Os resíduos contendo Amianto só são aceites caso se encontrem em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, exceto se devido às suas dimensões, não são passiveis de serem embalados, pelo que neste caso, assim que os resíduos sejam depositados devem ser imediatamente cobertos com material adequado, ou se não for possível proceder à cobertura imediata, estes resíduos deverão ser regularmente humidificados com água enquanto não seja possível a sua cobertura | Período de Exploração | - |

# EXP10.3 - Equipamentos

## EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

| Código | Número | Tipo de equipamento | Potência instalada | Potência a efetivar | Capacidade instalada - unidade | Capacidade instalada - quantidade | Capacidade a efetivar- unidade | Capacidade a efetivar - quantidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000120 | | Dumper | | | | | | |
| T000119 | | Compactador ou similar | | | | | | |
| T000121 | | Jopper | | | | | | |

| Código | Número | Tipo de equipamento | Potência instalada | Potência a efetivar | Capacidade instalada - unidade | Capacidade instalada - quantidade | Capacidade a efetivar- unidade | Capacidade a efetivar - quantidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T000118 | | Giratória | | | | | | |
| T001110 | | Edifício administrativo e portaria | | | | | | |
| T001111 | | 1 Báscula de 60 toneladas | | | | | | |
| T001112 | | Lava-rodados | | | | | | |
| T001113 | | Zona de manutenção de máquinas | | | | | | |
| T001114 | | Posto de transformação (PT) | | | | | | |
| T001115 | | Unidade de tratamento de águas residuais e lixiviantes (Osmose Inversa) | | | | | | |
| T001116 | | Sistema de queima de gases de aterro (Flare) | | | | | | |
| T001117 | | Posto de armazenamento e abastecimento de combustível | | | | | | |

## EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001118 | Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T001119 | O posto de armazenagem e abastecimento de combustível existente deverá dar cumprimento às disposições do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, e portarias regulamentares. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |
| T001120 | Quando aplicável, o equipamento sob pressão a existir na instalação deverá possuir a devida autorização de funcionamento conforme dispõe o Decreto-Lei nº 131 /2019, de 30 de agosto, na sua redação atual. | Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro | |

# EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

## EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

| Código | Nome | N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão | Habilitações profissionais |
|---|---|---|---|
| T000122 | Filipa Sobral | 08950607 3 ZZ3 | Licenciatura em Engenharia do Ambiente |

# EXP12 - Ruido

## EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000033 | Realizar avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: tiverem sido registadas reclamações relativas a ruído; ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes; o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior; o aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos ou alteração da sua disposição, que faça prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis). | Período de exploração | RAA |
| T000630 | Incluir relatório síntese sobre os resultados obtidos nas avaliações de ruído ambiental realizadas, incluindo as conclusões obtidas. | Período de Exploração | RAA |
| T000034 | Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização, deverá(ão) posteriormente ser efetuada(s) nova(s) caraterização(ões) de ruído, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima. | Período de exploração | RAA |

# DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

## ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001009 | No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no artigo 27º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Fase de Encerramento do Aterro | |
| T001097 | Na operação de encerramento do alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto, deve ser dado cumprimento ao estipulado no artigo 27º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Fase de encerramento do alvéolo 3 destinado à deposição de resíduos de amianto | Entrega à Entidade Licenciadora |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001010 | Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro, programa de manutenção e controlo pós-encerramento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas no RJDRA, e na demais legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação está abrangida. | Antecedência mínima de 180 dias ao encerramento parcial ou total do aterro | |
| T001011 | Após a selagem definitiva do aterro, e num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à Entidade Licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escalda de 1: 1000 com indicação dos elementos constantes no ponto 2.1 a), b) e c) da Parte B, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Até 90 dias após a selagem definitiva do aterro | Entrega à Entidade Licenciadora |
| T001012 | Anualmente, o operador do aterro elabora e envia à Entidade Licenciadora um relatório de síntese sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior. Os resultados dos controlos efetuados devem ser informatizados e enviados em suporte informático. | Período de Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001013 | Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado, no prazo de 30 anos, à manutenção e controlo do aterro nos termos fixados na Parte B do Anexo IV do RJDRA, conforme dispõe o ponto 7º do artigo 27º do RJDRA. Durante este período, o operador deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos e infraestruturas associadas ao aterro. | 30 anos | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001014 | Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à adoção das medidas de prevenção da poluição de acordo com os procedimentos definidos pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou, na ausência destes, à adoção das melhores técnicas disponíveis e ainda, quando aplicável, o recursos às metodologias reconhecidas pela União Europeia. | Período de Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001015 | Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à notificação à CCDRLVT, à APA e à IGAMAOT, no prazo máximo de 24 horas, da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente revelados nas operações de manutenção e controlo pós-encerramento. | 24 horas | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001016 | Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado ao cumprimento, às suas expensas, das medidas corretivas definidas e do respetivo programa de execução impostos pela entidade licenciadora na sequência da notificação da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001017 | Nos termos estabelecidos na alínea b) do ponto 2.1 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo do estado do solo durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001018 | Nos termos estabelecidos no ponto 3 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder à manutenção das infraestruturas do aterro durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001019 | Nos termos estabelecidos no ponto 4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos dados meteorológicos durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001020 | Nos termos estabelecidos no ponto 5 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo de assentamentos durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001021 | Nos termos estabelecidos no ponto 6 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos lixiviados durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| | Nos termos estabelecidos no ponto 7 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T001022 | /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas superficiais durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001023 | Nos termos estabelecidos no ponto 8 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo de gases durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001024 | Nos termos estabelecidos no ponto 9 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas subterrâneas durante a fase de pós-encerramento. | Fase Pós Encerramento do Aterro | Relatório anual de atividade do aterro |
| T001025 | A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 81º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual). | | |
| T001026 | De acordo com o artigo 82º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82º do RGGR. | | |
| T001027 | De acordo com o artigo 65º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração. | | |
| T000631 | No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 42º do DL nº 183/2009, de 10/8, na sua atual redação. | Antes de iniciar as operações de selagem | Projeto de encerramento e selagem do aterro |
| T000059 | Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro /programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto na Parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro | Projeto de encerramento e selagem do aterro |
| T000060 | Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação | Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado | Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial |
| T000632 | Elaborar um relatório de síntese, cf. 12.2 do ponto 12 da Parte B do Anexo III do DL nº 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados (constantes nos pontos 13 a 20 da Parte B do Anexo III do citado diploma) no decorrer do ano anterior. | Fase pós-encerramento | Relatório síntese anual por um período de 30 anos |
| T000633 | O operador do aterro deve dar cumprimento ao disposto na Parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Fase pós-encerramento | Relatório síntese anual |
| | O operador encontra-se obrigado a dar cumprimento à | | |

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---|---|---|---|
| T000634 | Adoção de Medidas de Prevenção da poluição de acordo com o art.º 42º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Fase pós-encerramento | Relatório síntese anual |

# OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

## OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|
| T001028 | Obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, do relatório anual da atividade do aterro, contendo as informações previstas no nº 2 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (para a fase de exploração), e após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o ponto 2.2 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sendo integrado no relatório ambiental anual (RAA) exigido nos termos do artigo 14º do REI. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | Anual | Até 30 de junho do ano seguinte àquele a que diga respeito | CCDR LVT, I.P. |
| T001029 | Prova de manutenção do Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (previsto nos artigos 67º do RGGR e 22º do RJDRA, nas redações em vigor). | O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora | Anual | Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro | CCDR LVT, I.P. |
| T001030 | Prova de manutenção de Garantia Financeira (prevista no artigo 20º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | O operador faz prova da existência de garantia financeira à entidade licenciadora | Anual | Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro | CCDR LVT, I.P. |
| T001031 | Pedido de alteração da Garantia Financeira (prevista no artigo 21º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | | CCDR LVT, I.P. |
| T001032 | Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA. | Ficha de Comunicação de Acidentes e Incidentes da IGAMAOT | | No prazo máximo de 24 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório pormenorizado. | CCDR LVT, I.P., IGAMAOT e APA, IP. |
| T001033 | Nos termos do artigo 23º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sempre que se verifique qualquer alteração ao aterro, o operador deve solicitar a alteração da licença de exploração nos termos do artigo 79º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor) | Plataforma SILIAMB/LUA | | | CCDR LVT, I.P. |
| | O registo de resíduos geridos | | | | |

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|
| T001034 | na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb). | MIRR | Anual | No período definido pela APA, I.P. | APA, IP. |
| T001035 | Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental. | Formulário | | | APA, IP. e CCDR LVT, I.P. |
| T001036 | Quando a capacidade máxima estabelecida na licença de exploração para a operação de deposição de resíduos em aterro tenha sido atingida. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação com uma antecedência mínima de 48 horas. | APA, IP. e CCDR LVT, I.P. |
| T001137 | Comunicação da data de inicio de exploração do Alvéolo 3 da Célula 2, destinado à deposição de resíduos contendo amianto. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Até 5 dias após o inicio de exploração | CCDR LVT, IP. e APA, IP. |
| T001095 | O operador deverá suspender a receção de resíduos de amianto quando for atingida a capacidade máxima e a cota de deposição autorizada para o alvéolo 3, destinado à deposição de resíduos de amianto, informando a entidade licenciadora com uma antecedência mínima de 48 horas. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação com uma antecedência mínima de 48 horas. | CCDR LVT, I.P. e APA, IP. |
| T001037 | Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração do aterro, devendo indicar os parâmetros que comprovam a referida variação, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de águas subterrâneas situados na área de influência do aterro e proceder à sua análise. (Ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA) | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Prazo máximo de 5 dias | APA, IP. e CCDR LVT, I.P. |
| T000905 | O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, através do SILiAmb (módulo Licenciamento Único de Ambiente > Autocontrolo RH), os dados provenientes do programa de autocontrolo estabelecido na licença, assim como os respetivos boletins analíticos. | Módulo Autocontrolo | Mensal | | APA/ARHTO |
| T000906 | O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, os resultados do programa de monitorização no meio recetor, através de ficheiro com o formato excel para o endereço de email arht. | Ficheiro excel para arht. | Trimestral | | APA/ARHTO |

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|
| | geral@apambiente.pt, com referência em assunto "Autocontrolo_ Licença_XX" | geral@apambiente.pt | | | |
| T001038 | Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de Pós Encerramento do Aterro, devendo indicar os resultados das análises efetuadas, bem como os parâmetros que sofreram alteração, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de água existentes na área de influência potencial do aterro e determinar a sua qualidade. (Ponto 9.4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA) | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Prazo máximo de 5 dias | APA, IP. e CCDR LVT, I.P. |
| T001039 | Modificação do Técnico Responsável pelas operações de gestão de resíduos | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação no prazo máximo de 48 horas | CCDR LVT, I.P. |
| T001040 | Manual de Exploração do Aterro atualizado | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Quando revisto, no mínimo, 30 dias antes da sua implementação | CCDR LVT, I.P. |
| T001041 | Interrupção à exploração do aterro, com indicação detalhada dos motivos da interrupção | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Até 3 dias após a ocorrência | APA, IP. e CCDR LVT, I.P. |
| T001042 | Relatório síntese sobre o estado do aterro na fase pós encerramento | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro | CCDR LVT, I.P. |
| T001048 | Plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós encerramento | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro | CCDR LVT, I.P. |
| T001049 | Planta topográfica | Formato digital, à escala 1: 1000 | | Até 90 dias após selagem definitiva | CCDR LVT, I.P. |
| T001050 | Relatório final de conclusão do plano de encerramento (total ou parcial) | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Após finalização do plano de encerramento | CCDR LVT, I.P. |
| T001051 | Relatório de monitorização da qualidade dos solos | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Reportar até 30 de junho do ano seguinte àquele a que se reportam os dados, com uma periodicidade de 5 anos | CCDR LVT, I.P. |
| T000635 | Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual | O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora | | Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro | CCDR |
| T000061 | Relatório Ambiental Anual (RAA) e Relatório de Verificação (RV) (O relatório integra o previsto no n.º 14 do DL n.º 127/2013, de 30 de agosto (descrito ao logo deste TUA) e o previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 27º do DL 183 /2009, de 10 de agosto na sua atual redação é substituído pelo RAA, o qual deve conter a informação do n.º 2 da parte A do anexo III) | Formato digital através da Plataforma SILiAmb | | Até 30 de abril de cada ano, reportando-se às condições de exploração do ano anterior | APA e CCDR |
| T000065 | Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) | Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb). | | Até 31 de março do ano seguinte àquele que se reportam os dados | APA |
| T000063 | Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR) | Formulário único (PRTR) | | Em data a definir | APA |

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|
| T000066 | Situações de emergência (acidentes e incidentes) | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência | APA, IGAMAOT, EC |
| T000636 | Situações de incumprimento de condições do TUA | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência | APA, EC |
| T000062 | Relatório de base | Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 | | Aguardar parecer da APA quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base. | APA |

# INDEFERIMENTO

## IND2 - Fundamentação da decisão de indeferimento

| Código | Fundamentação da decisão de indeferimento |
|---|---|
| T000852 | Embora existam dois sistemas de tratamento para águas pluviais contaminadas, com origem no posto de abastecimento e na zona de lavagem de rodados, há junção das águas tratadas antes do ponto de descarga. Assim, apenas existe um ponto de descarga, pelo que o requerimento em análise, com a referencia REQ_RARRE_516060 será indeferido. |

# ANEXOS TUA

## Anex1 - Anexos

| Código | Ficheiro | Descrição |
|---|---|---|
| T000637 | Titulo_Captação_AC1.pdf | Anexo I |
| T000638 | Titulo_Rejeição_EH1.pdf | Anexo II |
| T000737 | Alteração Alvéolo_3_Perfil_A_enchimento Revisao Abril 2023.dwfx | Alteração Alvéolo_3_Perfil_A_enchimento Revisão Abril 2023 |

| Código | Ficheiro | Descrição |
|---|---|---|
| T000738 | Alteração Alvéolo 3_Pormenor Impermabilizacao_Maio_2023.dwf | Alteração Alvéolo 3_Pormenor Impermabilizacao_Maio_2023 |
| T000739 | Alteração Alvéolo 3_Planta Layout_Infraestruturas.dwf | Alteração Alvéolo 3_Planta Layout_Infraestruturas |
| T000740 | Alteração Alvéolo 3_Levantamento topografico_Cota altimetricas.dwf | Alteração Alvéolo 3_Levantamento topografico_Cota altimetricas |
| T001136 | Condições_recirculação lixiviados_concentrados_RIBTEJO.pdf | Condições_recirculação lixiviados_concentrados_RIBTEJO |